

DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Em razão do presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Termo de Compromisso Cultural nº 01/2025 para a data de 24 de agosto de 2026. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais Cláusulas e condições do Termo que não foram expressamente modificadas por este instrumento, permanecem inalteradas sendo ratificadas pelas partes. DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza/CE, para a solução de eventuais litígios decorrentes deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, CE 20 de fevereiro de 2026. SIGNATÁRIOS:

Francisca Ivanilde Ferreira da Silva
REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Rafael Cordeiro Felismino
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ
Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnoli
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº260/2024

NUP: 27001.003727/2024-71 - PRÉ-RESERVA: 1434126000

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 260/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, E VALENTE STUDIO DE PRODUÇÃO DE VÍDEOS E JOGOS LTDA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e, VALENTE STUDIO DE PRODUÇÃO DE VÍDEOS E JOGOS LTDA, CNPJ nº 17.623.726/0001-83, com endereço na Rua Monsenhor Bruno 4717, Sala B, Meireles, Fortaleza - CE, CEP 60.115-190, telefone: (85) 3111-9224, e-mail: claudiobox@gmail.com, doravante denominado(a) AGENTE CULTURAL, neste ato representado(a) por LUIS CLAUDIO MARTINS DOS SANTOS, brasileiro(a), regularmente inscrito(a) no CPF sob o nº ***.711.303-**, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Execução Cultural nº 260/2024. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no caput do art. 28 do Decreto Federal nº 11.453/2023, bem como nas disposições do Termo de Execução Cultural nº 260/2024 e no processo acima epigrafado. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, para melhor atingimento do interesse público pretendido, nos termos e condições previstos nas cláusulas seguintes, **promover a prorrogação da data de vigência e execução do Termo de Execução Cultural nº260/2024**, com novo término para a data de 05/01/2027. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Em razão do presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Termo de Execução Cultural nº 260/2024 para a data de 05/01/2027. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais Cláusulas e condições do Termo que não foram expressamente modificadas por este instrumento, permanecem inalteradas sendo ratificadas pelas partes. DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza/CE, para a solução de eventuais litígios decorrentes deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, CE 02 de março de 2026. SIGNATÁRIOS:

Rafael Cordeiro Felismino
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ
Valente Studio de Produção de Vídeos e Jogos Ltda
AGENTE CULTURAL
Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnoli
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº496/2024

NUP: 27001.006720/2024-19 - PRÉ-RESERVA: 1433963

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 496/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, E, LEANDRO DO NASCIMENTO SILVA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. O Estado do Ceará, através da Secretaria da Cultura, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº. 07.954.555/0001-11, sediada à Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, CEP 60.030-000, nesta capital, doravante denominada SECULT, neste ato representada pelo SECRETÁRIO EXECUTIVO, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, matrícula nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital, e, LEANDRO DO NASCIMENTO SILVA, brasileiro (a), regularmente inscrito (a) no CPF sob o nº ***.675.873-**, residente e domiciliado (a) na Rua Antônio Francisco dos Santos ***, Aldeota, Tauá - CE, BR, CEP: **660-***, doravante denominado(a) AGENTE CULTURAL, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Execução Cultural nº 496/2024. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no caput do art. 28 do Decreto Federal nº 11.453/2023, bem como nas disposições do Termo de Execução Cultural nº 496/2024 e no processo acima epigrafado. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, para melhor atingimento do interesse público pretendido, nos termos e condições previstos nas cláusulas seguintes, **promover a prorrogação da data de vigência e execução do Termo de Execução Cultural nº496/2024**, com novo término para a data de 23/05/2026. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Em razão do presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Termo de Execução Cultural nº 496/2024 para a data de 23/05/2026. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais Cláusulas e condições do Termo que não foram expressamente modificadas por este instrumento, permanecem inalteradas sendo ratificadas pelas partes. DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza/CE, para a solução de eventuais litígios decorrentes deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, CE 02 de março de 2026. SIGNATÁRIOS:

Rafael Cordeiro Felismino
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ
Leandro do Nascimento Silva
AGENTE CULTURAL
Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnoli
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

INSTRUÇÃO NORMATIVA SECULT/CE Nº01/2026.

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA ACESSO À POLÍTICA DE COTAS POR PESSOAS FÍSICAS, A QUAL SE REFERE ÀS POLÍTICAS AFIRMATIVAS, EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DE CHAMADAS E CHAMAMENTOS PÚBLICOS DAS POLÍTICAS CULTURAIS DE FOMENTO EM ÂMBITO DA SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ.

A SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Estadual nº 16.710 de 2018 e suas alterações, resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento de habilitação para acesso à política de cotas raciais, étnicas e para pessoas com deficiência a que se refere à política de ações afirmativas em razão da realização de chamadas e chamamentos públicos das políticas culturais de fomento em âmbito da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará - Secult, com vistas a aplicação das políticas afirmativas de que trata o Decreto nº 35.819 de 2023, que dispõe sobre as ações afirmativas e reparatórias de direitos no âmbito do fomento cultural estadual previsto na Lei Nº 18.012/2022, e à Instrução Normativa Minc nº 10 de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Parágrafo único. O agente cultural que se adequar a mais de uma política de cotas deverá optar por apenas uma.

Art. 2º Para editais e chamamentos públicos vinculados à Lei nº 14.399/2022 será respeitada a garantia de vagas de, no mínimo:

- I - 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas negras – pretas e/ou pardas;
- II - 10% (dez por cento) das vagas para pessoas indígenas;
- III - 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com deficiência;
- IV - 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

Art. 3º Para os demais editais e chamamentos públicos que não estão vinculados aos recursos da Lei nº 14.399/2022 deverá ser observada a garantia a política de cotas conforme o Decreto nº 35.819/2023, sendo no mínimo:

- I - 20% (vinte por cento) para pessoas negras – pretas e/ou pardas;
- II - 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência;
- III - 5% (cinco por cento) para pessoas indígenas;
- IV - 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

